

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

Emenda Modificativa e Supressiva nº 017/2019 ao **Projeto de Lei Complementar nº 105/2017**, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Caput do Art. 22 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22º- A cidade desejada deverá ser alcançada por meio de projetos urbanísticos estratégicos de intervenções urbanísticas indutoras de transformações em áreas selecionadas, agindo de forma transversal para reverter os processos de estagnação e de desequilíbrio das funções urbanas.

Art. 2º- Ficam suprimidos o parágrafo único do Art.22 e os Artigos 23, 24 e 25 da presente propositura.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de julho de 2019.

**MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**  
**VEREADORA - PDT**

## **JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DA EMENDA**

Considerando que é necessário buscar a cidade desejada por meio de processos urbanísticos para que sejam revertidos os processos de estagnação e de desequilíbrio de funções urbanas, apresentamos a definição de como a cidade desejada será alcançada com a alteração do “caput” do Art. 22 da presente propositura.

Todavia, as disposições do Parágrafo Único do artigo 22, bem como as referentes aos artigos 23, 24 e 25 derivam de projetos, programas, articulações e acordos que não necessitam estar em lei, uma vez que tratam de um detalhamento com características de projetos urbanísticos que, de certa forma, extrapolam o papel de uma legislação.

Apesar de concordarmos com os itens apontados nos respectivos dispositivos, trata-se na verdade de uma descrição exaustiva que deveria constar de uma proposta específica de Plano de Ação, e não de uma Lei.

Desta forma, com os argumentos acima expostos, apresentamos a presente Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 105/2017 e contamos com a sua aprovação por esta Casa de Leis.